ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.839/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
CONTRATO Nº 01.0612/2023

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO, E A EMPRESA IL SHOWS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA IGUINHO & LULINHA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW), NO PRÉ REVEILLON NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR,** através da Secretaria Municipal de Turismo, cultura e desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob nº 31.505.471/0001-85, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário Heldervan Lopes Eugenio Gomes e a empresa **IL SHOWS LTDA**, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633, bairro cidade universitária, no Município de Petrolina – PE, inscrita no CNPJ 39.942.698/0001-08, neste ato representado pela Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, portador do CPF n. 061.072.744-30, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes à Lei 8.666/1993, normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. Este contrato encontra-se fundamentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 009/2023, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tem como parte integrante solicitação de contratação, termo de referência, parecer jurídico, e proposta.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação da empresa **IL SHOWS LTDA** para apresentação artística (show), da Banda **IGUINHO & LULINHA** no pré réveillon no município de Campo Maior-PI, com duração da apresentação de 01h20min.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato corresponde a R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), à ser pago em três parcelas mensais sendo a primeira parcela no mês de dezembro de 2023, referente a 50% do valor do contrato, a segunda e a terceira parcela no dia 10 dos meses subsequente (janeiro e fevereiro) do ano de 2024 conforme especificação a seguir:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.

01	IL SHOWS LTDA CNPJ Nº 39.942.698/0001-08	Apresentação Artística durante 01h20min (uma hora e vinte minutos) da Banda IGUINHO & LULINHA no dia 29 de dezembro de 2023, em alusão ao Pré Réveillon no município de Campo Maior-PI.	Serviço	01	R$ 230.000,00
TOTAL:		R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)			

3.2. Todas as despesas para a realização do serviço, como cachê artístico, e nota fiscal ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar o pagamento no valor estipulado na cláusula terceira deste instrumento, a Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. O contratante deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e data estabelecido no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;

5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;

5.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., inerentes a seu preposto, colaboradores e equipe, ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais;

5.5. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município relacionados com o serviço;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado de forma improrrogável na data do evento.

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado e não superior à 1:00 (uma) hora e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante, desde que haja comunicação por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista do evento.

7.3. Nos casos fortuitos ou de força maior que resultem em transferência da data de apresentação da banda, principalmente geradas por condições climáticas adversas, catástrofes, atrasos em transportes aéreos e/ou terrestres, greves, sinistros com instrumentos musicais, a **CONTRATADA** deverá assumir todas as obrigações e custos reincidentes para a realização do show, tais como Infraestrutura de Palco, Transporte, Diárias de Alimentação Hospedagem da Equipe, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.5. A rescisão contratual poderá se efetivar ainda quando:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.0. As sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato é celebrado em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 009/2023.

9.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

9.3. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos para a execução do objeto correrão conforme tabela a seguir:

Unidade Orçamentária	02.17.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento.
Projeto Atividade	13.392.0021.2103 – Realização das Festividades do Réveillon.
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso	500 - Ordinário
Valor Previsto	R$ 230.000,00

11.2. Sem prejuízo do disposto acima, compromete - se o CONTRATANTE de enviar a CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia de nota de empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. O valor do contrato é firme e irreajustável;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Maior - PI, 06 de Dezembro de 2023.

Heldervan Lopes Eugenio Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
CONTRATANTE

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:06107274430
Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:06107274430
Dados: 2023.12.06 16:53:03 -03'00'

Alberto Salomão Cavalcanti Simões
IL SHOWS LTDA
CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0471B0AE7DD3C43C

MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUI
RUA EMILIO BAIAO, SN
41.522.210/0001-27 Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.308

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$224.519,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **224.519,85**

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

1	01.031.0013.1001.0000 4.4.90.51.00 500 999 000	RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNIC OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	35.930,00 F.R.: 1 500 00
12	01.031.0013.2002.0000 3.3.90.14.00 500 999 000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	5.886,47 F.R.: 1 500 00
15	01.031.0013.2002.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	1.696,53 F.R.: 1 500 00

02 08 01 FUNDEB

399	12.365.0001.1042.0000 4.4.90.51.00 540 999 200	CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR PRÉ-ESC OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB OUTROS	181.001,75 F.R.: 1 540 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

3	01.031.0013.1058.0000 4.4.90.52.00 500 999 000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-8.380,00 F.R. Grupo: 1 500 00

DECRETO Nº 51 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.308

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

8	01.031.0013.2002.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-17.217,88 F.R. Grupo: 1 500 00
9	01.031.0013.2002.0000 3.1.90.13.00 500 999 000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-5.852,54 F.R. Grupo: 1 500 00
13	01.031.0013.2002.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-2.687,18 F.R. Grupo: 1 500 00
14	01.031.0013.2002.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-7.500,00 F.R. Grupo: 1 500 00
16	01.031.0013.2002.0000 3.3.90.40.00 500 999 000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-2.180,70 F.R. Grupo: 1 500 00

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., E FINANÇ

104	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.36.00 706 999 132	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência Especial da União TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 706 00
110	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.39.00 706 999 132	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência Especial da União TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	-4.102,20 F.R. Grupo: 1 706 00
149	04.752.0003.2016.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	ENCARGOS COM A ENERGIA ELÉTRICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
155	28.843.0003.2026.0000 4.6.90.71.00 500 999 000	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INF-ESTRUT, TRANSP. E SERV. PÚBLI

DECRETO Nº 51 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.308

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INF-ESTRUT, TRANSP. E SERV. PÚBLI

100	15.451.0009.1020.0000 4.4.90.51.00 500 999 000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
109	15.451.0009.1022.0000 4.4.90.51.00 500 999 000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
231	15.452.0009.2057.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL/SERVICOS FUNER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
243	17.511.0007.1010.0000 4.4.90.51.00 500 999 000	PERFURAR, REST. E EQUIPAR POÇOS CACIMBÕES / TUBULA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

268	12.361.0001.1071.0000 4.4.90.51.00 500 200 000	CONST., REST. E EQUIPAR PREDIOS DA SEC. DE EDUCAÇÃ OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
281	12.361.0001.2037.0000 3.1.90.11.00 500 200 000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
287	12.361.0001.2037.0000 3.3.90.30.00 500 200 000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
321	12.365.0001.1019.0000 4.4.90.52.00 500 200 000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E EQUIPAR CRI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-5.899,58 F.R. Grupo: 1 500 00

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS

578	08.244.0003.1037.0000 4.4.90.52.00 500 999 411	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos REC. PROPRIOS FMAS	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00

DECRETO Nº 51 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.308

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS

580	08.244.0003.2071.0000 3.3.90.39.00 500 999 411	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos REC. PROPRIOS FMAS	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00

-224.519,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BONFIM DO PIAUI, 27 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 855.872.433-72

Id:0E2896F90C99C1EE

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO.

RECONSTRUÍDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2023-SETUR. **Objeto:** Contratação da empresa IL SHOWS LTDA para apresentação artística (show) da Banda IGUINHO & LULINHA, no pré réveillon no município de Campo Maior – PI. **Fundamento:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** IL SHOWS LTDA (CNPJ 39.942.698/0001-08). **Contrato nº 01.0612/2023. Valor do Contrato:** R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). **Data de Assinatura:** 06/12/2023. **Vigência:** 30/06/2024. **Signatários:** Heldervan Lopes Eugenio Gomes, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior-PI e Alberto Salomão Cavalcanti Simões, pela pessoa jurídica IL SHOWS LTDA (CNPJ 39.942.698/0001-08).

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais